CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 11
SERVIDOR 2020
MAT.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO N.º 649/2013

AUTOR DO PROJETO – VEREADOR LUIZ CARLOS SUICA

RELATOR: VEREADOR ALFREDO MANGUEIRA

EMENTA: "Indica ao Exmo. Sr. Prefeito, a realização de um estudo de viabilidade para o Poder Executivo Municipal, regimentalmente, destinar um agrupamento fixo, na Guarda Municipal de Salvador, para Proteção Ambiental e de Parques."

PARECER

Considerando que o Decreto 18.414 de 28/05/2008 que regulamentou a Guarda Municipal, no seu Artigo 10, I, alíneas "b" e "d" dispõe sobre o tema do Projeto, também contemplado na Lei 7236/2007 que dispõe sobre a Guarda Municipal, Artigos 3º V, e 4º, inciso IV - alínea "a" e parágrafo único "V".

Considerando por último que tramita PIN 486/2013 sobre o idêntico tema, cuja análise tem preferência cronológica regimental - Artigo 138, opino PELA REJEIÇÃO do PIN 649/2013.

Sala das Comissões, em 09 de Outubro de 2013.

ALFREDO MANGUEIRA
Relator